



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

terça-feira, 9 de dezembro de 2025

Ano XI - Edição nº 01399 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D701343FE828A4D168F76888421A1578

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 068, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 CONSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAR O INVENTÁRIO DOS BENS DE CONSUMO, EXISTENTES NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA.
- PORTARIA Nº 069, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 070/2025 "COMISSÃO PARA APURAÇÃO DO SALDO DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE, INCLUSIVE O SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA"
- RESOLUÇÃO CMS N.º 07, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA SAÚDE DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025."
- DECRETO Nº. 218, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. DAISY RODRIGUES BARRETO PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA GERAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

PORTRARIA Nº 068, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAR O INVENTÁRIO DOS BENS DE CONSUMO, EXISTENTES NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, no uso de suas atribuições constitucionais legais, de acordo com o art. 58, inciso IV da Lei orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº. 4.320/64, na Resolução nº. 1060/05 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes servidores Clênio Souza Rosendo, Amauri Alves Carneiro e Emerson Mascarenhas Rosa, para, sob a presidência do primeiro, realizar o Inventário Geral dos Bens de Consumo, existentes no Almoxarifado da Prefeitura em 31/12/2025.

Parágrafo único - Considera-se almoxarifado o local específico onde se encontram armazenados os itens de material de consumo registrados e controlados por almoxarife, obedecendo às normas próprias de controle.

Art. 2º São atribuições dos membros da comissão:

I - Realizar o inventário anual de bens em almoxarifado, promovendo o exame físico dos bens quanto à especificação e quantidade;

II- Elaborar relatórios (Termos Circunstaciados) dos bens em almoxarifado da Prefeitura e Fundos Municipais existentes, indicando o saldo total apurado e o detalhamento das divergências encontradas (através de notas explicativas) que serão encaminhados junto à Prestação de Contas Anual do exercício de 2025.

Art. 3º A comissão ora designada terá até o dia 15 de janeiro de 2026, para apresentar o referido Inventário contendo relação dos bens de consumo,

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

discriminando os já existentes e os adquiridos no exercício de 2025 com os respectivos valores.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025.

Manoel Gabriel dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

PORTRARIA Nº 069, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia Comissão para apurar
Dívida Ativa Tributária e Não
Tributária do Município de Barra
do Mendes/BA, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, no uso de suas atribuições constitucionais legais, de acordo com o art. 58, inciso IV da Lei orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº. 4.320/64, na Resolução nº. 1060/05 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e a necessidade de apuração de créditos fiscais;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, exige que o Gestor Municipal proceda à cobrança da Dívida Ativa, desde que seja viável, sob pena de renúncia de receita,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma Comissão para apuração da **DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA e NÃO TRIBUTÁRIA**, sendo composta por três servidores:

SR. TIAGO BASTOS DE AVELOIS;

SR. AMAURI ALVES CARNEIRO;

SR. HELIO GOMES DE CASTRO – REP. EMPRESA;

SRa. JANELUCIA SOUZA ROSENDO – REP. EMPRESA CONTÁBIL.

Para cumprir o objeto da presente Portaria, fornecendo relatório ao Gabinete do Prefeito, no prazo de até 40 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2025.

Manoel Gabriel dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

PORTRARIA Nº 070/2025

“Comissão para apuração do saldo do Passivo Não-Circulante, inclusive o saldo da Dívida Consolidada”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, no uso de suas atribuições constitucionais legais, de acordo com o art. 58, inciso IV da Lei orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº. 4.320/64, na Resolução nº. 1060/05 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração do saldo do Passivo Não-Circulante, inclusive o saldo da Dívida Consolidada, com posição em 31.12.2025.

Art. 2º A Dívida Consolidada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicitade, assumidas pela entidade:

I com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

Art. 3º A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição dos valores do Passivo Não-Circulante inclusive aqueles inscritos na dívida consolidada interna e externa nos moldes da Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 4º A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto à programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante).

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr. Amauri Alves Carneiro – Presidente;
- b) Sr. Ronaldo Júnior Gois Pimentel – Membro;
- c) Sr. Clênio Souza Rosendo – Membro;
- d) Sr. Hélio Gomes de Castro – Membro;
- e) Sra. Jenelucia Souza Rosendo - Membro

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Art. 7º Esta Portaria entra na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2025.

Manoel Gabriel dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Resolução



RESOLUÇÃO 007/2025

“Dispõe sobre a aprovação das CONTAS DA SAÚDE DO SEGUNDO QUADRIMESTRE de 2025.”

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 836, de 05 de dezembro de 2013, considerando o decidido em Reunião Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Mendes-Bahia, em 25 de novembro de 2025, Ata nº 151.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES/BA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE de 2025.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Mendes/Ba, 09 de dezembro de 2025

VANESSA ABADE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO a Resolução nº 007/2025, que delibera favoravelmente às CONTAS DA SAÚDE DO SEGUNDO QUADRIMESTRE de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Mendes/BA.

André Ribeiro Sodré
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 11/2025
ANDRÉ RIBEIRO SODRÉ
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 11/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

**DECRETO N.º 218, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA.
DAISY RODRIGUES BARRETO PARA
OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA
GERAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 58, Inciso I, e;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei n.º 925/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) sr.(a)., **DAISY RODRIGUES BARRETO**, portador(a) do CPF
sob n.º ***.568.685-**, matrícula 560893, para exercer as funções do cargo de
Coordenador(a) Geral de Atenção Integral à Saúde, símbolo NS CCNS, lotado(a) à(ao)
Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O(A) servidor(a) retro nomeado(a) deverá inteirar das potencialidades e
necessidades do mencionado Cargo e apresentar mensalmente Relatórios
Circunstanciados visando o aprimoramento da pertinente prestação de serviços à
municipalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas
disposições em contrário.

Barra do Mendes-BA, 9 de dezembro de 2025.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal